



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## AVISO

### **PREGÃO ELETRÔNICO nº 161/2022 – SS PROCESSO ELETRÔNICO nº 11.107/2022**

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** para **a aquisição de mobiliário de uso médico hospitalar**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto municipal nº 14.168/2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 14.350/2021 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 9h do dia 26/10/2022, às 14h50 do dia 10/11/2022;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 15h do dia 10/11/2022**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SSLICOM, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico [https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao\\_eletronico/2022/index.php](https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/2022/index.php). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## EDITAL

### **PREGÃO ELETRÔNICO nº 161/2022 - SS PROCESSO ELETRÔNICO nº 11.107/2022**

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 14.168/2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 14.350/2021 e demais legislações aplicáveis..

### **I – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **aquisição de mobiliário de uso médico hospitalar**, conforme condições descritas nos Anexos que integram este Edital.

#### **1.2. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**

**1.2.1.** O licitante declarado provisoriamente vencedor ficará sujeito a apresentação de amostras, devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções, método de esterilização e o número de registro do produto na ANVISA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando solicitado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**1.2.2.** As amostras somente serão recebidas se devidamente identificadas uma a uma, indicando em etiquetas o número do item a que se referem, nome da empresa licitante, do representante da mesma e telefone de contato, bem como o número do pregão. Depois de recebidas, estas só serão devolvidas após o encerramento definitivo do presente processo licitatório, caso a abertura da mesma não tenha ocorrido para fins de análise.

**1.2.3.** As amostras porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do processo licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se a Secretaria de Saúde o direito de utilizá-las ou simplesmente descartá-las.

**1.2.4.** As amostras deverão ser entregues à Comissão de Padronização de Insumos / Secretaria de Saúde, Avenida Brasil nº 2001 - 2º andar, Juiz de Fora – MG, CEP 36010-060.

**1.2.5.** No caso de móveis grandes, poderão ser apresentados catálogos com imagens, medidas, paleta de cores e materiais dos mobiliários O catálogo deverá ser enviado à Comissão de Padronização de Insumos / Secretaria de Saúde, Avenida Brasil nº 2001 - 2º andar, Juiz de Fora – MG, CEP 36010-060.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**1.2.6.** A administração não estará obrigada a adquirir os materiais da detentora desta ata de registro de preço, mas poderá vir a requisitar o abastecimento das unidades da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses (SRP).

**1.3.** Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência - Anexo I, assim como todas as especificações neste contidas.

## **II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº

**SSREG – PTRES:** 10.302.0003.2279.6253/ FONTE 0159.149.000/ NATUREZA DE DESPESA 449052

**DSB – PTRES:** 10.302.0003.2286.2269/ FONTE 0159.149.000/ NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.52

**DSAN – PTRES:** 04.604.0003.2036/ FONTE 0100.000.000/ NATUREZA DE DESPESA 442052

**SSAS – APS – PTRES:** 10.301.0003.2276.2094/ FONTE 0255.000.001 NATUREZA DE DESPESA 44.9052

**PTRES:** 10.301.0003.2276.0000/ FONTE 0102.700.000 NATUREZA DE DESPESA 44.9052

**SSAS – SSRA– PTRES:** 10.302.0003.2281.4003/ FONTE 0102.000.000/ NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.52

**DCE – PTRES:** 10.302.0003.2281/ FONTE 0253.000.001 / NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.52

**DESM – PTRES:** 10.302.0003.2285.4061 / FONTE 0159.149.692 / NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.52

**DSMGCA – PTRES:** 10.302.0003.2281.4003/ FONTE 0102.000.000 / NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.52

**DURL – PTRES:** 10.302.0003.2284.5417/ FONTE 0102.000.000/ NATUREZA DE DESPESA 449052

**HPS – PTRES:** 10.302.0003.2284.5200/ FONTE 0102.000.000/ NATUREZA DE DESPESA 449052

**PAI – PTRES:** 10.302.0003.2284.5718/ FONTE 0102.000.000 / NATUREZA DE DESPESA 4490520

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

**3.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.1.2.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.2.** A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a SSLICOM darão sequência ao processo de Pregão.

## **IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** É vedada a participação de interessados:

**4.1.1.** que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.1.2.** que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);



**4.1.3.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.1.4.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.1.5.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.1.6.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.1.7.** que estejam reunidas em consórcio;

**Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

## V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;

**6.1.2.** Marca, se for o caso;

**6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.1.4.** E-mail para fins de comunicação com o proponente.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.2.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.2.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.2.3.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias corridos**.

**6.2.4.** Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

## VII – DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.1.1.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

**7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:**

**7.2.1.** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.2.** Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

**7.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.4.** Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo V**:

**7.2.4.1.** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**7.2.4.2.** Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

**7.2.4.3.** Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

**7.2.4.4.** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**7.2.4.5.** E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**7.2.5.** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo IV**.

**7.2.6.** Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo III**.

**7.2.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

**7.2.8.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

**7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**7.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**7.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**7.3.4.1.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

**7.3.4.2.** Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

**7.3.4.2.1.** Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.



**7.3.5.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**7.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.3.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.3.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.3.7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

#### **7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

**7.4.1.1.** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

**7.4.1.2.** As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**7.4.1.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**7.4.1.4.** Os documentos relativos ao subitem 7.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

**7.4.2.** A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) expressado da forma seguinte:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo exigível a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC ..... maior ou igual a 1(um)

ILG ..... maior ou igual a 1(um)

**7.4.2.1.** O item 7.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

**7.4.2.2.** As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da contratação, previsto no parágrafo 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, através do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, e/ou através da última alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial, ou em órgão regulador, em data anterior à licitação.

**7.4.3.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

**7.4.3.1.** Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

**7.4.3.2.** Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

**7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:**

**7.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

**7.5.1.2.** Cópia do Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente.

**7.5.1.3.** Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a Portaria concessiva deste ato.

**7.5.1.4.** Selo de registro no Inmetro.

**7.5.1.5.** Autorização do fornecedor para comercialização do produto.

**7.5.1.6.** Para materiais classificados como correlatos conforme Lei Federal nº 6360, de 23/09/76, deverá ser apresentado por todos os participantes, o Certificado de Registro do Material no Ministério da Saúde, ou a Isenção do Registro. Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro do material ofertado, ou da declaração de isenção do registro no Ministério da Saúde, e o Pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do registro anterior.

**7.5.1.7.** Para os materiais classe de risco III e IV, deverá ser apresentado por todos os participantes, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF), de acordo com RDC nº 59 de 27/06/2000 e nº 185 de 22/10/2001 da ANVISA.

**7.5.1.8.** Os documentos solicitados poderão ser emitidos via Internet, desde que contemplem todas as informações constantes no documento original, ou que permitam a identificação do item cotado.

**7.6.** Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

**7.7.** A documentação, na fase pertinente, será examinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**7.8.** A documentação exigida para atender ao disposto nos itens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1**, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**7.9.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

**7.9.1.** se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

**7.9.2.** se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**7.9.3.** se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**7.9.4.** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.9.5.** o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

**7.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM** de acordo com o especificado no **Anexo VII**.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

**8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.19.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.23.1.** no país;

**8.23.2.** por empresas brasileiras;

**8.23.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.23.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



**8.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**8.25.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.25.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.25.3.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10º do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

## **X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **XI – DO RECURSO**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**



**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **XIII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**13.2.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Compra/Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de Compra/Nota de Empenho, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.4.** Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à subsecretaria para assinatura.

**13.4.1.** A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

**13.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

### **XIV - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**14.1.** O fornecimento dos materiais decorrentes do Registro de Preços será formalizado pela emissão da Nota de Empenho/autorização de compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

**14.2.** A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da aquisição.

**14.3.** A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital.

**14.4.** A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

### **XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**15.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

**15.2.** A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a execução dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.

**15.2.1.** O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

### **XVI – DA ENTREGA E DO PRAZO**

**16.1.** Prazo de entrega do produto em **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, pelo detentor do preço registrado.

**16.1.1.** A entrega deverá ser no DLOG – Rua Duque de Caxias, número 165, Bairro Poço Rico – Juiz de Fora / MG – CEP: 36020-280 Pré agendamento da entrega pelo e-mail: [srm@pjf.mg.gov.br](mailto:srm@pjf.mg.gov.br) e também pelo telefone: (32) 3212 7384.

**16.1.2.** A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

**16.2.** A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

**16.3.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**16.4.** O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, nesse caso, de recebimento provisório.

**16.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



## XVII - DAS OBRIGAÇÕES

### 17.1. Da Secretaria de Saúde:

**17.1.1.** Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

**17.1.2.** Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**17.1.3.** Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

**17.1.4.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**17.1.5.** Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

**17.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

**17.1.7.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

**17.1.8.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**17.1.9.** Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).

### 17.2. Da Licitante Vencedora:

**17.2.1.** Entregar, pelo preço registrado, os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

**17.2.2.** Entregar o objeto especificado na **Autorização de Compras/nota de empenho**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

**17.2.3.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde/PJF.

**17.2.4.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

**17.2.5.** Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**17.2.6.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**17.2.7.** Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**17.2.8.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**17.2.9.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Saúde de quaisquer ônus e responsabilidades.

**17.2.10.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **XVIII – DAS PENALIDADES**

**18.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas neste registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no valor de 0,5% sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados a 30 dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**18.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**18.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**18.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**18.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação.

**18.4.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**18.5.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**18.6.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

## **XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**19.1.** O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

**19.2.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**19.3.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura com o devido atesto (Lei 8666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a") e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil/SSAF da SS, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto a unidade requisitante:

**BANCO:** ..... **AGÊNCIA:** ..... **CONTA CORRENTE:** ..... **LOCALIDADE:** .....

**19.4.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

**19.4.1.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

**19.4.2.** A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

**19.4.3.** Quando ocorrer a situação prevista no item **19.4.2.**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**19.4.4.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

**19.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**19.5.1.** Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**19.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**19.7.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**19.8.** No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

**19.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**20.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**20.1.3.** apresentar documentação falsa;

**20.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.6.** não manter a proposta;

**20.1.7.** cometer fraude fiscal;

**20.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.3.** O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**20.3.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**20.3.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

**20.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**20.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**21.1.** Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



**21.1.1.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

**21.1.2.** Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

## **XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

**22.2.** A realização do procedimento estará a cargo da **Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM** e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**22.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**22.4.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**22.5.** Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**22.6.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**22.7.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

**22.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**22.7.2.** Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

**22.7.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**22.8.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.9.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**22.10.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.11.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**22.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**22.13.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

**22.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.15.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

**22.16.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

**22.17.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VI – Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Anexo VII – Termo de Referência e Valor Estimado.



## PREGÃO ELETRÔNICO nº 161/2022 - SS

### ANEXO I

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ----- /..... – -----**  
**PROCESSO ELETRÔNICO nº 11.107/2022 – PE nº 161/2022**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

O Município de Juiz de Fora, por intermédio da ....., neste ato representada por seu(ua) Secretário(a), Sr.(a) ....., e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida ....., nº ....., CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº ....., R.G. nº ....., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13892/2020 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 161/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo eletrônico nº **11.107/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações para o **fornecimento de .....**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº ...../20....., Pregão Eletrônico nº ...../20....., para atender demanda da ....., doravante denominada UNIDADE(S) REQUISITANTE(S).

#### CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**2.1.** Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

#### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

**3.2.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**3.3.** Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A **UNIDADE REQUISITANTE** reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.



3.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº ...../20.....**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### **CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

4.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil - Termo de Autorização de Compra - entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

4.2. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A cópia da Nota de Empenho ou de outro documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5. A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.



## CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para o fornecimento, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

**6.2.** O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

**6.2.1.** Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem **6.1**;
- b) quando o **FORNECEDOR** não apresentar o objeto decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item **6.1**;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) o **FORNECEDOR** não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

**6.2.2.** Pelo **FORNECEDOR**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**6.3.** O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez,



considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

**6.5.** A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**7.1.** O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à subsecretaria/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

**7.1.1.** A emissão das notas de empenho ou outro instrumento hábil, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES**

**8.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES**

**9.1.** O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

**9.3.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**9.3.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**9.4.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**9.5.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de não fornecimento do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.962/2003.

**9.6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.7.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**9.8.** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

**9.9.** As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº ...../20.....**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**10.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, pelo Decreto Municipal nº 13892/2020 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA XI - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

**Secretário(a) .....**

**EMPRESA**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 161/2022 - SS**

**ANEXO II**



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 161/2022 - SS

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s)  
....., e-mail para contato ....., neste ato  
representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº .....  
e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de  
habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 161/2022**, assim como tem pleno  
conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 161/2022 - SS**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 161/2022 - SS

### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 161/2022 - SS**

**ANEXO VI - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**Objeto:** ....., de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20..... e seus Anexos, **na Ata de Registro de Preços nº .....**, todos oriundo do Processo Licitatório nº ...../20.....

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., através da (UG) ..... neste ato representada pelo seu (*gestor*) ..... Sr. ...., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela Empresa ....., sediada em ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF/MF sob o nº .....

**ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS:**

Item	Especificações	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

**Valor Total da aquisição acima especificada: R\$ .....**

**Prazo para entrega:** .....

**Local para entrega:** .....

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20..... e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº .....

\_\_\_\_\_  
UG ..... (.....)

**De acordo: Empresa** .....

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ emitida em favor de minha empresa em \_\_\_/\_\_\_/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº ...../20....., **Ata de Registro de Preços nº .....**, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de ..... de 20.....

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 161/2022 - SS

### ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

#### 1. ENTE REQUISITANTE:

##### 1.1. Secretária de Saúde – SS

#### 2. OBJETO:

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação, para a **aquisição de mobiliário de uso médico hospitalar**, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados abaixo, neste instrumento.

**2.1.2.** A administração não estará obrigada a adquirir os materiais da detentora desta ata de registro de preço, mas poderá vir a requisitar o abastecimento das unidades da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses (SRP).

#### 2.2. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

**2.2.1.** O licitante declarado provisoriamente vencedor ficará sujeito a apresentação de amostras, devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções, método de esterilização e o número de registro do produto na ANVISA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando solicitado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**2.2.2.** As amostras somente serão recebidas se devidamente identificadas uma a uma, indicando em etiquetas o número do item a que se referem, nome da empresa licitante, do representante da mesma e telefone de contato, bem como o número do pregão. Depois de recebidas, estas só serão devolvidas após o encerramento definitivo do presente processo licitatório, caso a abertura da mesma não tenha ocorrido para fins de análise.

**2.2.3.** As amostras porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do processo licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se a Secretaria de Saúde o direito de utilizá-las ou simplesmente descartá-las.

**2.2.4.** As amostras deverão ser entregues à Comissão de Padronização de Insumos / Secretaria de Saúde, Avenida Brasil nº 2001 - 2º andar, Juiz de Fora – MG, CEP 36010-060.

**2.2.5.** No caso de móveis grandes, poderão ser apresentados catálogos com imagens, medidas, paleta de cores e materiais dos mobiliários. O catálogo deverá ser enviado à Comissão de Padronização de Insumos / Secretaria de Saúde, Avenida Brasil nº 2001 - 2º andar, Juiz de Fora – MG, CEP 36010-060.

#### 3. JUSTIFICATIVA(s):

**3.1.** Suprir as necessidades assistenciais da Secretaria de Saúde através da Aquisição de mobiliário de uso médico hospitalar, itens essenciais e indispensáveis ao trabalho diário da assistência de saúde nas Unidades da Secretaria de Saúde.



**3.2.** A aquisição através do SRP se justifica devido aos altos valores pagos na locação destes. Tais aquisições se fazem necessárias, em decorrência da necessidade de equipar os departamentos, a fim de possibilitar melhoria nos serviços prestados pelos diversos setores da Secretaria de Saúde bem como da necessidade de substituição de alguns dos já existentes.

**3.3.** Faz-se necessário novo procedimento licitatório, para registrar preços, pois não há registro de preços vigentes para estes itens.

#### **4. AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

**4.1.** Especificações e valores estimados conforme planilha anexa.

#### **5. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**5.1.** Os recursos necessários para a compra dos itens objeto deste Processo Licitatório serão aqueles previstos nas dotações orçamentárias das Subsecretarias e Secretaria de Saúde. Sistema de Registro de Preços.

**SSREG – PTRES:** 10.302.0003.2279.6253/ FONTE 0159.149.000/ NATUREZA DE DESPESA 449052

**DSB – PTRES:** 10.302.0003.2286.2269/ FONTE 0159.149.000/ NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.52

**DSAN – PTRES:** 04.604.0003.2036/ FONTE 0100.000.000/ NATUREZA DE DESPESA 442052

**SSAS – APS – PTRES:** 10.301.0003.2276.2094/ FONTE 0255.000.001 NATUREZA DE DESPESA 44.9052

**PTRES:** 10.301.0003.2276.0000/ FONTE 0102.700.000 NATUREZA DE DESPESA 44.9052

**SSAS – SSRA– PTRES:** 10.302.0003.2281.4003/ FONTE 0102.000.000/ NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.52

**DCE – PTRES:** 10.302.0003.2281/ FONTE 0253.000.001 / NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.52

**DESM – PTRES:** 10.302.0003.2285.4061 / FONTE 0159.149.692 / NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.52

**DSMGCA – PTRES:** 10.302.0003.2281.4003/ FONTE 0102.000.000 / NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.52

**DURL – PTRES:** 10.302.0003.2284.5417/ FONTE 0102.000.000/ NATUREZA DE DESPESA 449052

**HPS – PTRES:** 10.302.0003.2284.5200/ FONTE 0102.000.000/ NATUREZA DE DESPESA 449052

**PAI – PTRES:** 10.302.0003.2284.5718/ FONTE 0102.000.000 / NATUREZA DE DESPESA 4490520

#### **6. CONDIÇÕES DA PROPOSTA E DA ENTREGA:**

**6.1.** Deverão ser informadas todas as condições de aquisição (local, prazo de entrega, etc).

**6.1.2.** As condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial. As propostas deverão mencionar explicitamente:

**6.1.3.** O preço unitário e global para cada item.

**6.1.4.** A marca e/ou modelo do produto ofertado.

**6.1.5.** O prazo de validade da proposta será de **120 (cento e vinte) dias**.

**6.1.6.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**6.1.7.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.



**6.1.8.** Para materiais classificados como correlatos conforme Lei Federal nº 6360, de 23/09/76, deverá ser apresentado por todos os participantes, o Certificado de Registro do Material no Ministério da Saúde, ou a Isenção do Registro. Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro do material ofertado, ou da declaração de isenção do registro no Ministério da Saúde, e o Pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do registro anterior.

**6.1.9.** Para os materiais classe de risco III e IV, deverá ser apresentado por todos os participantes, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF), de acordo com RDC nº 59 de 27/06/2000 e nº 185 de 22/10/2001 da ANVISA.

**6.10.** Os documentos solicitados poderão ser emitidos via Internet, desde que contemplem todas as informações constantes no documento original, ou que permitam a identificação do item cotado.

**6.2.** Prazo de entrega do produto em **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, pelo detentor do preço registrado.

**6.2.1.** Local de Entrega: A entrega deverá ser no DLOG – Rua Duque de Caxias, número 165, Bairro Poço Rico – Juiz de Fora / MG – CEP: 36020-280 Pré agendamento da entrega pelo e-mail: [srm@pjf.mg.gov.br](mailto:srm@pjf.mg.gov.br) e também pelo telefone: (32) 3212 7384.

## **7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de desclassificação das propostas de preços:

**7.1.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

**7.1.2.** Cópia do Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente.

**7.1.3.** Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a Portaria concessiva deste ato.

**7.1.4.** Selo de registro no Inmetro.

## **7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO:**

**7.2.1.** Autorização do fornecedor para comercialização do produto.

**7.2.2.** Em caso de produtos importados, o rótulo/embalagem do produto deverá apresentar descrição e orientações de utilização e/ou instruções de uso em português, bem como rótulo/embalagem deverá conter data da fabricação, validade, especificações técnicas do produto.

## **8. VIGÊNCIA:**

**8.1.** A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma, prazo este improrrogável.



## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **9.1. Da Licitante Vencedora:**

**9.1.1.** Entregar, pelo preço registrado, os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

**9.1.2.** Entregar o objeto especificado na Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**9.1.3.** Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**9.1.4.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde/PJF.

**9.1.5.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

**9.1.6.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**9.1.7.** Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**9.1.8.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**9.1.9.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Saúde de quaisquer ônus e responsabilidades.

**9.1.10.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **9.2. Da Secretaria de Saúde:**

**9.2.1.** Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**9.2.2.** Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

**9.2.3.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**9.2.4.** Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**9.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

**9.2.6.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

**9.2.7.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**9.2.8.** Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).

## **10. DO PAGAMENTO:**

**10.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura com o devido atesto (Lei nº 8666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a") e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil/SSAF da SS, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto a unidade requisitante:

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_ LOCALIDADE: \_\_\_\_\_

**10.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**10.3.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

**10.4.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o **item 10.3** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica o Secretaria de Saúde autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

**10.5.** A Secretaria de Saúde poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

**10.6.** Quando ocorrer a situação prevista no **subitem 10.5**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**10.7.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

## **11. DAS PENALIDADES:**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas neste registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no valor de 0,5% sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados a 30 dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**12.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

**12.2.** A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do(s) produto(s) nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

**12.3.** O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## Relação de Materiais Especificados

Data: 22/09/2022

3,00 165010018	Unidade	Cama elétrica hospitalar com colchão com capacidade de realizar posicionamentos. Características principais: - O equipamento e o fabricante devem possuir registro atualizado na ANVISA. - Cama elétrica com colchão. - Alimentação elétrica 220 Volts, 60 Hertz. O equipamento deve utilizar todas tomadas e plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. - Capacidade de sustentação e de movimentos; com pacientes de mais de 220kg. - Deve estar de acordo com a Norma Geral para segurança de equipamentos eletromédico NBR IEC 60601-1 e 60601-2-38 - Prescrições sobre força mecânica, riscos mecânicos e proteção p/fluidos. Características Técnicas: - Com no mínimo 4 motores elétricos para acionamento das diversas posições. - Com sistema de bateria incorporada na cama ou manivelas para posicionamento do leito em caso de falta de energia elétrica ou deslocamento da cama. - Painéis de controles das posições nas duas grades próximas a cabeceira para uso do paciente (interno) e enfermagem (externo). - Painel com sistema alternativo de bloqueios dos movimentos para uso da enfermagem (prioridade de movimento) podendo estar localizado na peseira ou no controle lateral das grades. - Peseira e cabeceira removíveis para acessório rápido e auxílio na entubação e CPR. - Grades laterais injetadas de poliuretano moveis e com amortecedor de impacto, com movimentação independentes da parte dos pés e cabeceira. - Com quatro grades laterais, todas providas de travas independentes e com sistema de recolhimento quando abaixadas para facilitar a aproximação de macas de transferências. - Deve oferecer, em qualquer posicionamento do leito, distancia entre as grades que não provoque o estrangulamento de membros do paciente. - Rodízios com no mínimo de 5,0 polegadas (ou 12,7 centímetros). - Pedal para acionamento dos freios. - Quinta roda (ou roda inteligente) localizada no centro da cama para facilitar a movimentação da cama, em sua roda. - Chave localizada na cabeceira para liberação manual e instantânea da cabeceira para emergência ( CPR/RCP - Respiração Cardio Pulmonar). - Possibilidade de acionamento manual da seção da cabeceira. - Articulação da seção da cabeceira mínimo de 0 a 60 graus. - Articulação da seção dos joelhos/pés. - Com quatro batentes nas extremidades da cama para proteção. - Com quatro posições para fixação do suporte de soro removível. - Superfície de repouso para colchão sem parafusos para melhor limpeza e controle de infecções hospitalares. - A cama deveser possuir opções de posições de trendelenburg e trendelenburg reverso com indicador de inclinação com mínimo de 0 a 14 graus. - Cama com sistema elétrico de regulagem de altura. - Todos movimentos com acionamento elétrico. - Espaço de transferência de paciente zero. - Retratibilidade da cama de no mínimo 24 cm. - Comprimento da cama: 220 cm ou maior ( não excedendo 240 cm); - Largura da cama ( com grades laterais suspensas): entre 100 e 110 cm; - Largura da cama ( com grades laterais abaixadas): entre 90 e 100 cm; - Altura da superfície de repouso (em posição baixa): 46 cm ou menor; - Altura da superfície de repouso (em posição alta): 74 cm ou maior; - Articulação da seção cabeceira: no mínimo de 0 a 60 graus; - Articulação da secção joelho/pés; - Peso suportado: mínimo de 220k Especificações do colchão que acompanha a cama: - Colchão de espuma de alta densidade.	22.943,330	68.829,9900
----------------	---------	--	------------	-------------

**Relação de Materiais Especificados**

- Revestido com material retardante de fogo sem costura na parte superior.
- Semipermeável ou impermeável.
- Possibilita lavagem / antissepsia.
- Totalmente isento de látex.
- Colchão compatível com as dimensões internas da cama.
- Comprimento mínimo: 210 cm.
- Largura: 90 cm, mais ou menos 5 cm.
- Espessura: entre 10 e 20 cm.
- Capacidade e peso: mínimo 220k.

Relação mínima de acessórios inclusos:

- 02 (dois) suportes de soro em aço inox ou alumínio com 2 estágios.
- 02 (dois) manivelas ou 1 (uma) bateria incorporada na cama para posicionamento do leito no caso de falta de energia elétrica.
- Todos os materiais para instalação do equipamento devem estar inclusos no fornecimento, entre eles cabos e fiações necessárias, e todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento.

Obrigações do fornecedor:

- 1) Manuais e informações técnicas: Os fornecedores deverão apresentar no momento da licitação manuais, folhetos do fabricante que comprovem todas características solicitadas no edital. Caso não seja apresentado nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação. As exigências técnicas constantes do edital, deverão estar destacadas e correlacionadas na documentação técnica apresentada pelo licitante.
- 2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 36 meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas, hidráulicas, pneumáticas e elétricas, inclusive mão de obra. Durante a vigência da garantia devem ser realizadas 03 visitas de manutenção preventiva. Na proposta deve conter o cronograma das atividades que serão realizadas em cada visita de manutenção preventiva. O fabricante devesa responder a um chamado de assistência técnica em no máximo 24 (vinte e quatro) horas e atendimento em no máximo 96 (noventa e seis) horas após a abertura do chamado. Não poderá haver nenhuma ônus, como hospedagem e passagens, para comprador.
- 3) O fornecedor deve ser assistência técnica ou serviço autorizado do fabricante do equipamento, devendo apresentar declaração assinada pelo fabricante no momento da licitação.
- 4) Caso seja necessário, ao correto funcionamento do equipamento, nas dependências do hospital, a instalação de qualquer tipo de acessório (estabilizadores, no breaks, filtros, suportes, entre outros), o fornecedor deverá inclui-lo mesmo não listado no presente edital, devendo os custos estarem incluídos no preço do equipamento. O equipamento devesa vir completo com todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do mesmo.
- 5) Deverão ser fornecido os seguintes Manuais no formato impresso e digital: a) O manual de operação: Conjunto de instruções, em língua portuguesa, necessárias e suficientes para orientar o usuário do equipamento médico - hospitalar em seu uso correto e seguro; b) Manual de serviço: Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a prestação de serviços de manutenção de equipamento médico - hospitalar, incluído:
  - 5.1) Esquemas eletrônicos, mecânicos e pneumáticos.
  - 5.2) Procedimentos de manutenção preventiva e corretiva.
  - 5.3) Procedimento de calibração.
  - 5.4) Relação das ferramentas e equipamentos necessários para manutenção e para calibração.
  - 5.5) Lista de partes e peças de reposição com os respectivos códigos de identificação e valores (limitar a partes e peças específicas do fabricante).
- 6) Deve ser fornecida a senha de instalação/manutenção, sem ônus a instituição; software de manutenção e placas extensoras, quando existirem. Deve garantir a atualização permanente do software.
- 7) O fornecedor deve garantir fornecimento de partes e peças (originais) do equipamento e seus acessórios (originais) durante um período de tempo mínimo de cinco anos a contar da data de aceitação do equipamento.
- 8) O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus a instituição.
- 9) Realizar o treinamento operacional da equipe que irá utilizar o equipamento.
- 10) Fornecer o treinamento técnico (de todas as partes do equipamento) para a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Juiz de

**CPL - Comissão Permanente de Licitação**

Página: 4

**Relação de Materiais Especificados**

Data: 22/09/2022

Fora, certificando-a como detentor(a) capacidade técnica para realizar a manutenção, pois a(o) mesma(o) será responsável pela manutenção do equipamento após término da garantia de compra. O treinamento operacional deverá ser no local de instalação. O treinamento técnico poderá ser na fábrica, ou em local formalmente credenciado para treinamento pelo fabricante, com todas as despesas pagas pelo fornecedor para 02 profissionais da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora.

- 11) A instalação do equipamento e start-up é por conta do fornecedor, sem ônus para a instituição compradora.

- 12) O equipamento deve ter registro na ANVISA.

2	17,00	165010007	Unidade	<p>Cama Fawler Adulto, Elétrica:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Características elétricas:</li><li>-Tensão de alimentação: 127 V</li><li>-Frequência de alimentação: 60 Hz</li><li>-Classe do equipamento: Classe I</li><li>-Tipo de parte aplicada: Tipo B</li><li>-Controle remoto com fio; bateria para funcionamento na falta de energia; com movimentos elétricos de elevação, de dorso, de pesseira e de cabeceira;</li><li>-Controle localizado na pesseira com trava de movimentos;</li><li>-Características mecânicas:</li><li>-Tipo de cabo de rede: Plugue Bipolar+Terra</li><li>-Dimensões mínimas: 2,00x0,90x1,00 m (Comprimento x Altura x Largura)</li><li>-Faixa de temperatura de operação: Temperatura Ambiente</li><li>-Com grades rebatíveis, pesseira e cabeceira removíveis, todos em poliuretano injetado e estruturado com pintura alifática e revestimento central em fórmica; estrutura e tampo em aço com pintura alifática; suporte para soro em aço inox; proteção ao redor contra batidas; rodízios de 14cm diâmetro (mínimo) blindados, sendo dois com freios, diagonalmente opostos;</li><li>-Movimentos: Dorso, perna, elevação, trendelemburg, reverso de trendelemburg acionados eletricamente por controle remoto com fio, possibilitando as posições de fowler, vascular, cardíaco, e de procedimentos específicos.</li><li>-Características ergonômicas:</li><li>-Deve suportar e movimentar com peso nominal do paciente de 170kg; Movimento de dorso; Movimento de Elevação; Movimento pernas (com articulação para joelho), sendo portanto o tampo dividido em 04 partes.</li><li>-Acessórios:</li><li>-Com colchão de densidade mínima 45 em forro impermeável, sem costura ou costura embutida.</li><li>-Garantia mínima de 1 ano em placas, monitores, teclados e em todos os módulos internos e externos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, a contar da data de instalação dos equipamentos no setor.</li><li>-Exigências: O Fornecedor deverá entregar junto com o equipamento: manuais de operação impresso e em via digital em português;</li><li>-Certificações exigidas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-2-38; Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde;</li><li>-Certificado de boas práticas de fabricação.</li></ul>	15.000,000	255.000,0000
3	20,00	165010047	Unidade	<p>Cama Fawler infantil standard</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dimensões totais (C x L x A): 160cm x 140cm x 75cm;</li><li>- Estrutura pintada com quadro em tubos de aço carbono 50cm x 30 mm;</li><li>- Cabeceira e pesseira em tubos de aço 40mm x 40mm;</li><li>- Estrado articulado com movimentos Fawler acionados por 2 manivelas cromadas com roscas acopladas a mancais com rolamentos;</li> <li>- Leito em chapa de aço com estrutura em tubos 20mm x 20mm;</li><li>- Equipada com 4 rodízios de 3" com freios em uma diagonal;</li><li>- Acompanha grades pintadas nas dimensões: 152cm x 65cm</li></ul>	3.200,0000	64.000,0000

**CPL - Comissão Permanente de Licitação**

**Página: 5**

**Relação de Materiais Especificados**

**Data: 22/09/2022**

Item	Valor Unit.	Código	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	148,00	165010057	Unidade	Cama Fawler, manual, com cabeceira e peseira removíveis em poliuretano injetado. Base em tubo quadrado 40mm x 40mm x 1,5mm com pés recuados. Estrutura do estrado construído em longarinas de aço de 3,2mm perfilados em U. Estrado articulado em chapa de aço 1,5mm. Permite os movimentos Fawler, Trendelemburg, Dorso, Joelhos e Vascular, comandados por duas manivelas escamoteáveis cromadas com cabo de baquelite. Acompanha par de grades laterais em inox. Sistema de acionamento dos movimentos em tubo redondo de 35mm x 1,5mm. Com pára-choque redondo na cabeceira e peseira para proteção de parede. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa de excelente resistência química e mecânica. Rodízios de 75mm de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal. Capacidade 180kgs. Dimensões: Externas: 2,10m x 1,00m x 68cm. Internas: 1,90m x 90cm. Com Certificado ANVISA.	3.195,0000	472.860,0000
5	2,00	165010025	Unidade	Cama Hospitalar Elétrica Posição Fawler, para obeso com regulagem de inclinação e altura e grades laterais.	4.990,0000	9.980,0000
6	18,00	165010022	Unidade	Maca de Transferência em Aço Inox: -Carro: Confeccionado em tubos redondos de aço inoxidável, com acabamento polido. Permitindo acoplagem entre si para transferência do leito por sistema de trilhos. -Leito: Confeccionado em chapa de aço inoxidável dobrada, com acabamento escovado. Envolvido por um para-choque de material termoplástico com gatilho em ambas as extremidades para acionar o travamento do sistema de transferência longitudinal. Rodízios de náilon guia do leito na troca de carros. -Rodas: Giratórias com diâmetro mínimo de 6", revestidas com material termoplástico, sendo duas com freio em diagonal acionados na própria roda. -Grades: Escamotáveis, confeccionadas em tubos redondos de aço polido, com furação para alojamento do suporte de soro em ambos os lados. -Movimentos: Longitudinal para transferência do leito -Acessórios inclusos: Suporte de soro com terminal em T; Colchonete de espuma com capa plástica; 02 carros; 01 leito -Dimensões aproximadas: Largura do leito 640mm x 10mm Largura total: 690mm x 10mm Comp. do leito: 1735mm x 10mm Comp. Total; 3900mm x 10mm Altura do leito: 765mm x 10mm Largura do carro: 625mm x 10mm Comprimento do carro: 1995mm x 10mm - Carga Mínima Permitida: 140Kg	3.390,0000	61.020,0000
7	192,00	165010032	Unidade	Maca fixa, leito confeccionado em chapa de aço inox de 0,8mm, estrutura com tubos de aço inox de 24 x 25 1,20mm, cabeceira com elevação de altura através de cremalheira e pára-choque para proteção de parede. Estrutura confeccionada em tubos de aço inox de 1 1/4 x 1,50mm e travessas em tipo de aço inox de 1 x 1,20mm com movimento de elevação através de comando obtido por manivela escamoteável em aço inox com cabo em poliuretano, grades laterais confeccionadas em tubo de aço inox de 3/4 x 1,20. Dimensões: 1,98m comprimento x 0,60m largura x 0,60m altura mínima; 0,90m altura máxima. Acompanha colchonete de espuma densidade 30, revestido em curvim na cor azul. Garantia Mínima de 12 (doze) meses. Certificações Exigidas: Certificado de Registro no Ministério da Saúde e Catálogo Original do Equipamento.	3.270,0000	627.840,0000
8	52,00	165010054	Unidade	Maca para Transporte, leito confeccionado em chapa de aço inox de 0,8mm, estrutura com tubos de aço inox de 24 x 25 1,20mm, cabeceira com elevação de altura através de cremalheira e pára-choque para proteção de parede. Carro confeccionado em tubos de aço inox de 1 1/4 x 1,50mm e travessas em tipo de aço inox de 1 x 1,20mm com movimento de elevação através de comando obtido por manivela escamoteável em aço inox com cabo em poliuretano, grades laterais confeccionadas em tubo de aço inox de 3/4 x 1,20, rodízios giratório de 6", sendo 2 com freios em diagonal, com suporte de soro em aço inox e suporte para cilindro de oxigênio de transporte. Dimensões: (C x L x A) 1,98m x 60cm x 60cm mínima e 90cm altura máxima. Acompanha colchonete de espuma densidade 30, revestido em curvim.	2.290,0000	119.080,0000
9	15,00	165010026	Unidade	Mesa Auxiliar para ECG, Base tubular com 4 rodízios duplos, revestido em fórmica, tampo em poliestireno, com bandeja inox escamoteável. Plataforma escamoteável para aparelhos com 1 gaveta com 49cm x 29cm x 7cm com frontal em poliestireno termoformado, 1 gaveta com 49cm x 29cm x 16cm com frontal em poliestireno, cor bege, com frontais no padrão do termoformado dos equipamentos. Com plataforma escamoteável para Aparelhos e 2 gavetas	259,9000	3.898,5000

**CPL - Comissão Permanente de Licitação**

**Página: 6**

**Relação de Materiais Especificados**

**Data: 22/09/2022**

10	244,00	165010015	Unidade	Mesa Auxiliar, totalmente confeccionada em Aço Inoxidável, estrutura tubular de 1", parede, tampo e prateleira em chapa nº 18 (1,21mm), com rodízios. Medidas (AxLxC) 800mm x 400mm x 600mm.	479,7200	117.051,6800
11	3,00	165010064	Unidade	Mesa Cirúrgica eletro hidráulica para baixa, média e alta complexidade: Características mínimas: -Revestida de tampo radio transparente e dividido no mínimo 05 sessões (cabeça, encosto, assento e perneiras bipartidas), estrutura em aço de cromo-níquel, eletro polido, resistente a desinfetantes, coluna revestida em aço de cromo-níquel e cobertura da base em plástico ABS ou outro material similar resistente a impactos e que não permita a modificação da estrutura devido ao uso de soluções utilizadas na limpeza; A estrutura da mesa deverá estar preparada para o uso de acessórios ortopédicos (Tração). Trilhos laterais em aço de cromo-níquel, 25mm x 10mm, em ambos os lados da mesa para colocação de acessórios; A mesa deverá possuir um vão livre de no mínimo 1300mm para fácil acesso e maior atuação do arco C; O movimento de deslocamento longitudinal deverá ser de no mínimo 290mm .Deve conter ajustes eletro hidráulico por meio de controle remoto para no mínimo 6 funções: a) Levantar/Abaixar mesa; b) Lateral; C) Trendelenburg e reverso de Trendelenburg; D) Encosto; E) Apoio das Pernas; F)Deslocamento Longitudinal. -O controle remoto contendo no mínimo: indicador de carga da, função de "posição inicial" e modo de orientação reverso; A mesa cirúrgica deverá ter controle na coluna da mesa removível para melhor acesso do usuário as funções; controle contendo todas as funções do controle principal. Os movimentos das pernas e cabeceira deverão ser ajustados manualmente com auxílio de amortecedores; -Permitir o ajuste manual das funções eletro hidráulicas através de pedal; O acionamento dos freios deverá ser manual em ambos os lados da mesa e com travamento das 04 rodas; -Possuir bateria de longa duração para até no mínimo 2 semanas de trabalho ou 100 ciclos de operações; - Possuir 4 rodas antiestáticas duplas com diâmetro igual ou superior a 125mm com proteção para líquidos e freio acionado manualmente por pedal; Deve acompanhar 5ª roda adicional fixa acionada por pedal; Colchonetes com revestimento antiestético, impermeável e que tenha efeito memória; -A mesa deverá suportar uma carga para até 450 Kg; -Possuir: comprimento total: 2100 mm; Largura total: 590mm; Margem de ajuste da altura: 690 - 1000mm; Trendelenburg: 30°; Anti-Trendelenburg: 30°; Ajuste lateral: +/-20°; Inclinação do segmento para cabeça: +25 / -45°; Deslocamento Longitudinal 290mm -Acessórios que devem acompanhar a mesa: 01 apoio de cabeça; 01 par de apoio de braço; 01 par de apoio de pernas; 01 cinto para imobilização abdominal. Dispositivo de Tração completo para membros inferiores. -Manual em português	31.100,000	93.300,0000
12	4,00	165010062	Unidade	Mesa Ginecológica Elétrica: Mesa Ginecológica para exames, projetada para avaliação médica e pequenas intervenções cirúrgicas e pós-cirúrgicas; motorizada, com controle de movimentos elétricos automatizados de elevação do assento, inclinação do encosto e perneira, acionados de forma independente, através de pedal. Sistema de acionamento automático através de pedal (totalmente isento de óleo, com operação silenciosa), para movimentos principais de elevação (pantógrafo) de assento e encosto. Duas memórias programáveis de posições de trabalho e Controle remoto manual, que trabalha simultaneamente com o controle de pedal. Movimento de subida/descida para assento e encosto (elétricos). Movimento de Trendelenburg com sistema de retorno à posição original (volta a zero); Reservatório em aço inox para coleta de exames; Suporte para bobina de papel embutido no encosto do tórax(lençol descartável); Suporte para colposcópio ou vídeo colposcópio, fixado na lateral do assento; Estofamento anatômico, feito com espuma de poliuretano de densidade controlada (anti-deformante) revestido em courvim; Estrutura confeccionada em aço com tratamento em pintura epoxi e acabamento em poliestireno de alto impacto, com superfície lisa e cantos arredondados que facilitam assepsia. Sistema elétrico bi-volt (110/220V); Dimensões e Capacidades Mínimas: Comprimento: 190cm, Largura: 53cm, Altura Mínima: 63cm, Altura Máxima: 98cm, Capacidade: 180kg; Composição da Cadeira: Base de Sustentação (sem rodízios), Pantógrafo, Pedal de acionamento, Controle remoto de acionamento, Reservatório em aço inox para coleta de material para exame, Suporte para bobina de papel embutido no encosto de tórax, Assento, Encosto do Tórax, Apoio de cabeça estofado, Braço articulável e deslizando, Apoio de coxas, Apoio de pernas, Braço ergométrico adaptado na lateral do assento com suporte para colposcópio ou vídeo colposcópio. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	13.043,890	52.175,5600
13	125,00	165010056	Unidade	Mesa para Exame Ginecológico com suporte para pés/pernas: estofada, estrutura em tubos redondos 31,75mm x 1,2mm recurvados na cor branca, leito em madeira aglomerada 18mm, com espuma alta densidade, revestido em tecido lavável e impensável bege, assento fixo, encosto e apoio para pernas reclináveis com porta-coxas e anexos em inox ou cromados, pés com ponteiras de borracha, dimensões 1,80m x50cm x 85cm	819,9000	102.487,5000

**CPL - Comissão Permanente de Licitação**

**Página: 7**

**Relação de Materiais Especificados**

**Data: 22/09/2022**

Item	Valor	Código	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
14	43,00	165520097	Unidade	Cadeira de Banho com capacidade para até 150kg: Estrutura tubular confeccionada em aço inoxidável com acabamento em polido, dotada de assento sanitário, seu encosto é confeccionado em courvim. Que permita também, além do banho no paciente, a utilização sob o vaso sanitário. Dotada de 4 rodízios sendo 2 com freios na diagonal.	601,3000	25.855,9000
15	10,00	165520103	Unidade	Cadeira de banho Big (Obeso), em aço com pintura epoxi, apoio para braços fixo, apoio para os pés retrátil, 4 rodas aro 6 com pneus macios, indicada para usuários até 130Kg.	584,3300	5.843,3000
16	278,00	165520084	Unidade	Cadeira de Rodas para Obesos com suporte para soro, em aço cromado, apoio para braços removível e com trava camuflada, apoio para pernas e pés removível e elevável, bolsa para prontuário no encosto, suporte para soro regulável em altura, capacidade para pacientes com até 200kg	1.003,7800	279.050,8400
17	282,00	165520095	Unidade	Cadeira de rodas hospitalar, estrutura monobloco e m alumínio aeronautico, braços bilaterais escamoteaveis, pedais com apoio de pés elevável e ajustável na altura, freios bilaterais ajustaveis, apoio de panturrilha, rodas traseiras de 24 polegadas, pneu inflavel na cor cinza, cubo de aluminio montado com rolamentos blindados e eixo fixo, rodas dianteiras de 6 polegadas, estofamento acolchoado revestido em courvim, suporte para soro removivel e ajustavel, acabamento em pintura epoxi, suporte para oxigenio, largura do assento 45cm, largura total 47cm, peso 16kg, carga 120kg.	1.729,0000	487.578,0000
18	108,00	165010063	Unidade	Escada de uso Hospitalar com 2 degraus, confeccionada em tubo quadrado de aço inox de 20mm x 20mm x 1,20mm. Piso em madeira revestido em borracha antiderrapante e proteção de aço inox em toda volta. Pés com ponteiros. Dimensões: 400mm x 350mm x 400mm	343,7500	37.125,0000
19	13,00	165010012	Unidade	Carrinho de Emergência: Fabricado com chapas metálicas, montado em estrutura reforçada sobre 04 rodízios giratórios (360°), sendo os dois frontais com trava. Acabamento em pintura a pó, de base plástica, texturizada. Mesa superior com 2 divisões, uma para preparação de medicamentos e outra para acomodação de eletrocardiógrafo ou monitor, suporte giratório (180°); Três gavetas: uma com divisões para medicamentos e duas para instrumentos, compartimento com porta basculante para uso geral, para desfibrilador ou cardioversor; Extensão com 4 tomadas de força com cabo de 3m padrão NEMA 2P + T, dimensões 520mm largura, 1095mm altura, 725mm comprimento, peso 63 Kg sem bateria. Acessórios opcionais incluídos: Trava para gavetas, tábua para massagem cardíaca, suporte para cilindro de oxigênio com capacidade de 3 litros, coluna do soro.	1.773,8900	23.060,5700
20	95,00	165010008	Unidade	Carro de Curativo, estrutura em tubo de aço inox, tampos em chapa de aço inox com espessura nº 20, proteção nas laterais dos tampos de, no mínimo 6cm de altura em aço inox, suporte para saco de lixo ou bacia na parte superior medindo 30cm de diâmetro interno e suporte para lixeira ou balde na parte inferior medindo 20cm de diâmetro interno, rodízios de no mínimo 3", sendo duas rodas giratórias e duas fixas (rodas de metal com pneus de borracha maciça). Carro medindo: 90cm de comprimento x 60cm de largura x 79cm de altura (com + 6cm de altura de proteção lateral)	1.741,9500	165.485,2500
21	14,00	165010043	Unidade	Carro de Emergência em fibra, confeccionado em aço inoxidável ou material não oxidável, com rodízios em borracha de poliuretano, tábua de massagem em material resistente, suporte para bala O2, local para Cardioversor com monitor e eletrocardiógrafo, mínimo de 4 gavetas, sendo duas para medicamentos e duas para acondicionamento de AMBU, Laringoscópios entre outros. Trava de gavetas com lacre. Gaveta de medicamentos com no mínimo 24 divisórias em material resistente e desmontável para fácil limpeza. - Características elétricas: . Tensão de alimentação: 127 Vac; Frequência de alimentação: 60 Hz; Classe do equipamento: Classe I; Tipo de parte aplicada: Tipo B; Extensão de pelo menos 5 metros e 4 tomadas (bipolar+T). Tipo de cabo de rede: Plugue bilpolar+T. - Características mecânicas: . Tábua de massagens resistente ao esforço, e resistente à limpeza com álcool e outros desinfetantes: Fibra de carbono, policarbonato, etc. (não serão aceitas tábuas em acrílico ou madeira). . Pelo menos Uma gaveta com divisória removível para limpeza. . Suporte de soro em aço inoxidável, com curvatura de segurança dentro do estabelecido pela ANVISA. - Certificações exigidas: NBR IEC 60601-1; Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde; Certificado de boas práticas de fabricação.  - O Fornecedor deverá entregar junto com o equipamento: manuais de operação impresso e em via digital em português. - Garantia mínima de 1 ano.	1.814,5000	25.403,0000
22	7,00	165010013	Unidade	Carro Maca para Observação: Leito fixo em aço inoxidável, cabeceira para apoio dorsal regulável. Grades de rápido acionamento em ambos os lados, em aço inoxidável. Base com estrutura interna em tubos retangulares de aço-carbono, revestida com chapa de aço inoxidável padrão 304, pára-choque de borracha em toda a volta. Provido de rodízios de 8", sendo 2 com freio em diagonal. Acompanha suporte para soro cromado e colchonete em medidas adequadas às da maca revestido em tecido lavável bege. Dimensões aproximadas: 1,90m x 70cm x 82cm	1.990,0000	13.930,0000



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

23	3,00	165010061	Unidade	Carro para eletrocardiógrafo em chapa de aço e montado sobre rodízios giratórios traváveis com bandeja para acomodação de eletrocardiógrafo e cesto para papel ECG.	299,9000	899,7000
24	140,00	465260714	Unidade	Suporte para Soro, Fixo, altura regulável, estrutura em tubo redondo de ferro fundido; base em tubo de ferro fundido; haste em tubo redondo de ferro fundido com no mínimo 2 ganchos. Dimensões aproximadas mínimas de 1000mm e máxima de 2100mm. Registro na ANVISA.	1.269,2200	177.690,8000
25	354,00	465260070	Unidade	Suporte para Soro, com Rodízios, altura regulável, base em tubo redondo de aço inoxidável, com 4 rodízios de 2"; haste em tubo redondo de aço inoxidável, com no mínimo 2 ganchos. Dimensões aproximadas mínimas de 1000mm e máxima de 2100mm. Registro na ANVISA.	221,5000	78.411,0000
26	263,00	465260059	Unidade	Suporte para Soro, Fixo, altura regulável, estrutura em tubo redondo de aço inoxidável; base em tubo de aço inoxidável redondo; haste em tubo redondo de aço inoxidável com no mínimo 2 ganchos. Dimensões aproximadas mínimas de 1000mm e máxima de 2100mm. Registro na ANVISA.	366,6600	96.431,5800
27	14,00	465010036	Unidade	Hamper (porta saco), em inox, medindo 50cm de largura x 80cm de altura, estrutura em tubo redondo de 1" x 1,20mm em aço inox, pés com rodízios. Acompanha saco em lona.	284,9500	3.989,3000
28	3,00	165110035	Unidade	Negatoscópio 2 corpos - Estrutura confeccionada em chapas de aço com acabamento em pintura eletrostática a pó. Visor confeccionado em acrílico leitoso, com suportes de fixação em aço inoxidável. Tensão: 110 ou 220 Volts. Dimensões: L: 0,76 m x P: 0,12 m x A: 0,50 m. Garantia mínima: 12 meses integral: Mão de Obra, Partes e Peças. Certificações exigidas: Certificado de boas práticas de fabricação	452,0100	1.356,0300
29	339,00	165110037	Unidade	Negatoscópio com 1 corpo, 50cm x 45cm x 10cm, fabricado em chapa 1,06mm, sistema de iluminação fluorescente, visor em acrílico branco, moldura em alumínio com 2 presilhas em aço inox para fixação de radiografias, interruptor liga/desliga com fio de 2m, tensão 110/220V	253,5500	85.953,4500
30	63,00	165010003	Unidade	Escada hospitalar 2 degraus. Aço inox. Dimensões 35cm X 40cm X 24cm. Estrutura em tubo de Inox brilhante. Ponteiros e degraus revestidos com borracha antiderrapante.	187,5700	11.816,9100
31	250,00	171050012	Unidade	Mesa de exames clínicos com leito estofado e gaveteiro (1 a 2 gavetas). Aço carbono pintado/ Aço Inox. Capacidade Mínima de 150Kg. Cinza L: 600 mm x C: 1.900 mm x A: 850 mm	735,5100	183.877,5000
32	280,00	165010014	Unidade	Escada de Uso Hospitalar com 2 degraus, confeccionada em aço inoxidável, com tubos de 7/8" e parede em chapa nº 18 (1,21mm), degrau em aço inoxidável chapa nº 18 (1,21mm), com piso de borracha antiderrapante no formato moeda, com cinto inoxidável nas bordas, medida 400mm x 400mm x 400mm, pesando aproximadamente 3kg.	367,5000	102.900,0000



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

---